



DOSUL

DIÁRIO OFICIAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS

Cartório de Registro Civil da Comarca de Chapadão do Sul/MS

Ano II - Edição 244 - Diário Oficial do Município - Chapadão do Sul-MS - 18 de Dezembro de 2009 - Pág. 01

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ - 24.651.200/0001-72

Ano II - Edição nº 244, Chapadão do Sul (MS), 18 de Dezembro de 2009.

Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de março de 2007, para publicações dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal: Jocelito Krug
Vice-Prefeito: Alirio José Bacca Assessoria de Assuntos Jurídicos: Dr. Jefferson P. Dos Santos
Secretaria de Finanças e Planejamento: Itamar Mariani
Secretaria de Educação: Elisete Emiko Obara
Secretaria de Saúde: Dalva Terezinha Gradin
Secretaria de Obras: Luiz Álvaro Córdova Júnior.
Secretaria de Assistência Social: Rosemari da Cruz.
SEDEMA: Edson Borges.
Secretaria de Administração: Claudemir Novaes Amante.

Comissão responsável pelo Diário Oficial do Município - DOSUL

Presidente: Marcelo José Lacerda Flores
Membro: Luciano Domingos de Oliveira, Suéllyton Tomaz Garcia
Suplentes: Paulo César Benatti, Paulo Pereira Borges Filho

PODER LEGISLATIVO

Presidente - Guerino Perius;
1º Vice-presidente - Zelir Antônio Jorge;
2º Vice-presidente - Maiquel De Gasperi;
1º Secretário - Elso Bandeira
2º Secretário - Eduardo Belotti.

Vereador: Abel Lemes
Vereador: Dr. Flávio
Vereador: José Humberto
Vereador: Nilzete Pereira

Poder Executivo

EXTRATO DO Termo Aditivo n.º 02 ao Termo de Ajuste n.º 003/09- Data:17/12/09.

PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL/MS, devidamente inscrita no CNPJ n.º 24.651.200/0001-72

-CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DE CHAPADÃO DO SUL, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º 37.541.737/0001-21.

Objetivo: acrescer R\$42.000,00(quarenta e dois mil reais) ao valor global do convênio, e prorrogar o prazo de 31/12/09 à 30/01/10, execução do repasse.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 10.101 - GABINETE DO PREFEITO

06.182.0026-2.004 - Apoio ao Conselho Municipal de Segurança 3.3.50.43-001 - Subvenções Sociais

Assinam:

JOCELITO KRUG

Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DE CHAPADÃO DO SUL

Presidente - Elídio Félix Mariani
RATIFICO a decisão do Assessor (a) Jurídico (a) desta municipalidade, referente ao aditamento 02 do TERMO DE AJUSTE N.º. 003/09, com fundamento no art.57 c.c. 65 da Lei Federal n.º. 8.666/93.

Chapadão do Sul/MS, 17 de Dezembro de 2009.

JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº: 197 / 2009

1. Local e Data: CHAPADAO DO SUL, 10 de dezembro de 2009

TOMADA DE PREÇO COMPRAS E SERVIÇOS 35/2009

2. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL CNPJ: 24.651.200/0001 72, e DEPOSITO DE GAS CENTRAL LTDA EPP CNPJ/CPF: 09222495000178

3. Objetivo/Objeto: AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO PARCELA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ACONDICIONADO EM BOTTIÃO, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS DESTA MUNICIPIO DE CHAPADAO DO SUL MS.

4. Prazo: 10 dezembro 2009 a 31 julho 2010.

5. Valor: R\$ 33.700,00 (Trinta e três mil setecentos reais)

Assinam:

Jocelito Krug
Prefeito

DEPOSITO DE GAS CENTRAL LTDA EPP

Extrato do Contrato Nº: 198 / 2009

1. Local e Data: CHAPADAO DO SUL, 16 de dezembro de 2009

PREGÃO 14/2009

2. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL CNPJ: 24.651.200/0001 72, e DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF: 02520829000140

3. Objetivo/Objeto: AQUISIÇÃO E O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO ELENCO DA FAMARCIA BASICA, DE CHAPADAO DO SUL MS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 60.102 Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul 10.301.0009.2049 Manutenção Blc Assist. Farmacêutica (Assit. Farmacêutica Básica) 3.3.90.30 002 Material de Consumo 3.3.90.30 003 Material de Consumo 60.102 Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul 10.302.0009.2054 Manut. Blc Atenção Média, Alta Compl, Amb. (Laboratório FAE) 3.3.90.30 001 Material de Consumo 3.3.90.30 002 Material de Consumo 60.102 Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul 10.301.0009.2042 Manut. Blc Atenção Básica (Piso de Atenção Básica PAB FIXO) 3.3.90.30 003 Material de Consumo

4. Prazo: 16 dezembro 2009 a 29 maio 2010.

5. Valor: R\$ 73.335,00 (Setenta e três mil trezentos e trinta e cinco reais)

Assinam:

Jocelito Krug
Prefeito

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

**Extrato do Contrato
Nº: 199 / 2009**

1. Local e Data: CHAPADAO DO SUL, 16 de dezembro de 2009

PREGÃO 14/2009

2. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL CNPJ: 24.651.200/0001 72, e CENTERMEDI COMERCIO DE PRODOTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF: 03652030000170

3. Objetivo/Objeto: AQUISIÇÃO E O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO ELENCO DA FAMARCIA BASICA, DE CHAPADAO DO SUL MS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 60.102 Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul 10.301.0009.2049 Manutenção Blc Assist. Farmacêutica (Assit. Farmacêutica Básica) 3.3.90.30 002 Material de Consumo 3.3.90.30 003 Material de Consumo 60.102 Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul 10.302.0009.2054 Manut. Blc Atenção Média, Alta Compl, Amb. (Laboratório FAE) 3.3.90.30 001 Material de Consumo 3.3.90.30 002 Material de Consumo 60.102 Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul 10.301.0009.2042 Manut. Blc Atenção Básica (Piso de Atenção Básica PAB FIXO) 3.3.90.30 003 Material de Consumo

4. Prazo: 16 dezembro 2009 a 29 maio 2010.

5. Valor: R\$ 59.228,50 (Cinqüenta e nove mil duzentos e vinte e oito reais e cinqüenta centavos)

Assinam:
Jocelito Krug
Prefeito

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODOTOS

**Extrato do Contrato
Nº: 200 / 2009**

1. Local e Data: CHAPADAO DO

SUL, 16 de dezembro de 2009

PREGÃO 16/2009

2. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL CNPJ: 24.651.200/0001 72, e AGROFEL AGRO COMERCIAL LTDA CNPJ/CPF: 03415222001720

3. Objetivo/Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 0261.100 14/2008/ MAPA/CAIXA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.101 Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente 20.606.0021.2087 Manutenção do Serviço Assistência ao Produtor Rural 4.4.90.52 003 Equipamentos e Material Permanente

4. Prazo: 16 dezembro 2009 a 30 março 2010.

5. Valor: R\$ 22.090,00 (Vinte e dois mil noventa reais)

Assinam:

Jocelito Krug
Prefeito

AGROFEL AGRO COMERCIAL LTDA

**Extrato do Contrato
Nº: 201 / 2009**

1. Local e Data: CHAPADAO DO SUL, 16 de dezembro de 2009

PREGÃO 15/2009

2. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL CNPJ: 24.651.200/0001 72, e PARANAIBA MOTOS LTDA CNPJ/CPF: 02629089000185

3. Objetivo/Objeto: aquisição de 01 (uma) motoneta HONDA BIZ

125 ES ano 2009 modelo 2010, em atendimento à Secretaria de Assistência Social deste Município de Chapadão do Sul MS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 70.102 Fundo Municipal de Assistência Social 08.306.0008.2068 Proteção Social Básica (Programa Bolsa Família / IGD) 4.4.90.52 003 Equipamentos e Material Permanente

4. Prazo: 16 dezembro 2009 a 28 fevereiro 2010.

5. Valor: R\$ 6.450,00 (Seis mil quatrozentos e cinquenta reais)

Assinam:

Jocelito Krug
Prefeito

PARANAIBA MOTOS LTDA

Extrato do Contrato Nº: 202 / 2009

1. Local e Data: CHAPADAO DO SUL, 17 de dezembro de 2009

PREGÃO 17/2009

2. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL CNPJ: 24.651.200/0001 72, e CENTRO SUL INFORMATICA LTDA CNPJ/CPF: 05418035000169

3. Objetivo/Objeto: aquisição com o fornecimento parcelado de bens permanentes, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 70.102 Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0008.2067 Proteção Social Básica (Plantão Social / Benefic. Eventuais) 4.4.90.52 002 Equipamentos e Material Permanente 70.102 Fundo Municipal de Assistência Social 08.306.0008.2068 Proteção Social Básica (Programa Bolsa

Família / IGD) 3.3.90.30 003 Material de Consumo 4.4.90.52 003 Equipamentos e Material Permanente 70.102 Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0008.2070 Prot. Soc. Esp. Média Complex. (CREAS) 4.4.90.52 002 Equipamentos e Material Permanente 70.104 Fundo Municipal de Investimentos Sociais 08.363.0010.2079 Implantação e Manut. Cursos de Aprend. Formação Profissional 4.4.90.52 001 Equipamentos e Material Permanente

4. Prazo: 17 dezembro 2009 a 30 março 2010.

5. Valor: R\$ 20.140,22 (Vinte mil cento e quarenta reais e vinte e dois centavos)

Assinam:

Jocelito Krug

Prefeito

CENTRO SUL INFORMATICA LTDA

Extrato do Contrato Nº: 203 / 2009

1. Local e Data: CHAPADAO DO SUL, 18 de dezembro de 2009

CARTA CONVITE COMPRAS E SERVIÇOS 43/2009

2. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL CNPJ: 24.651.200/0001 72, e I. J. NAVARINI & CIA LTDA ME CNPJ/CPF: 07401945000164

3. Objetivo/Objeto: AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS PARA ARTESANATO E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS DESTE MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO SUL MS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 70.102 Fundo Municipal de Assistên-

cia Social 08.241.0007.2062 Proteção Social Básica (Projeto Conviver) 3.3.90.30 003 Material de Consumo 70.102 Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0008.2066 Proteção Social Básica (CRAS PAIF) 3.3.90.30 003 Material de Consumo 70.102 Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0008.2070 Prot. Soc. Esp. Média Complex. (CREAS) 3.3.90.30 002 Material de Consumo

4. Prazo: 18 dezembro 2009 a 30 março 2010.

5. Valor: R\$ 10.359,54 (Dez mil trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)

Assinam:

Jocelito Krug
Prefeito

I. J. NAVARINI & CIA LTDA ME

Extrato do Contrato Nº: 204 / 2009

1. Local e Data: CHAPADAO DO SUL, 18 de dezembro de 2009

CARTA CONVITE COMPRAS E SERVIÇOS 43/2009

2. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL CNPJ: 24.651.200/0001 72, e SIDNEY LUIZ KLAUS ME CNPJ/CPF: 06143613000164

3. Objetivo/Objeto: AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS PARA ARTESANATO E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS DESTE MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO SUL MS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 70.102 Fundo Municipal de Assistência Social 08.241.0007.2062 Proteção Social Básica (Projeto Conviver) 3.3.90.30 003 Material de Consumo 70.102 Fundo

Municipal de Assistência Social
08.244.0008.2066 Proteção So-
cial Básica (CRAS PAIF)
3.3.90.30 003 Material de Con-
sumo 70.102 Fundo Municipi-
pal de Assistência Social
08.244.0008.2070 Prot. Soc.
Esp. Média Complex. (CREAS)
3.3.90.30 002 Material de Consu-
mo

4. Prazo: 18 dezembro 2009 a 30
março 2010.

5. Valor: R\$ 40.452,85 (Quarenta
mil quatrozentos e cinquenta e
dois reais e oitenta e cinco centavos)

Assinam:

Jocelito Krug
Prefeito

SIDNEY LUIZ KLAUS ME

**Extrato do Termo Aditivo
Nº: 1 ao Contrato 159 / 2009**

1. Local e Data: CHAPADAO DO
SUL, 14 de dezembro de 2009

CARTA CONVITE COMPRAS E
SERVIÇOS 27/2009

2. Partes: PREFEITURA MU-
NICIPAL DE CHAPADÃO DO
SUL CNPJ: 24.651.200/0001 72,
e CASAGRANDE E FRACARO
LTDA ME CNPJ/CPF:
09375222000163

3. Objetivo/Objeto: Acrescentar a
seguinte dotação orçamentária:
Unidade 50.101 12.361.0010
2.020 Manutenção do Trans-
porte Escolar 3.3.90.39 003 Out-
ros Serviços de Terceiros Pessoa
Jurídica (PNATE)

Assinam:
Jocelito Krug
Prefeito

CASAGRANDE E FRACARO
LTDA ME

RATIFICO o parecer do
Assessor(a) Jurídico(a) desta mu-
nicipalidade, referente a alteração
no contrato 159/09 pelo aditivo 01,
com fundamento no Artigo 65, da
Lei Federal n.º 8.666/93.

Chapadão do Sul/MS, 14 de
Dezembro de 2009.

**JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal**

**Extrato do Termo Aditivo
Nº: 3 ao Contrato 200 / 2008**

1. Local e Data: CHAPADAO DO
SUL, 20 de novembro de 2009

TOMADA DE PREÇO COMPRAS
E SERVIÇOS 30/2008

2. Partes: PREFEITURA MUNICI-
PAL DE CHAPADÃO DO SUL
CNPJ: 24.651.200/0001 72, e
PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 01108185000115

3. Objetivo/Objeto: prorrogar os
prazos da contratação pelo perío-
do de 21/11/09 à 21/11/10 para
execução e 31/12/09 à 31/12/10
para vigência.

Assinam:
Jocelito Krug
Prefeito

PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA

RATIFICO a decisão do
Assessor(a) Jurídico(a) desta mu-
nicipalidade, referente ao adita-
mento da referida contratação,
com fundamento no Artigo 57, da
Lei Federal n.º 8.666/93.

Chapadão do Sul/MS, 20 de No-
vembro de 2009.

**JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal**

**Extrato do Termo Aditivo
Nº: 3 ao Contrato 163 / 2008**

1. Local e Data: CHAPADAO DO
SUL, 30 de novembro de 2009

TOMADA DE PREÇO OBRAS
21/2008

2. Partes: PREFEITURA MU-
NICIPAL DE CHAPADÃO DO
SUL CNPJ: 24.651.200/0001 72,
e ANDRES PROJETOS E CON-
STRUÇÕES LTDA CNPJ/CPF:
07516957000134

3. Objetivo/Objeto: prorrogar os
prazos da contratação para até
31/12/10.

Assinam:
Jocelito Krug
Prefeito

ANDRES PROJETOS E CON-
STRUÇÕES LTDA

RATIFICO a decisão do
Assessor(a) Jurídico(a) desta mu-
nicipalidade, referente ao adita-
mento da referida contratação,
com fundamento no Artigo 57, da
Lei Federal n.º 8.666/93.

Chapadão do Sul/MS, 30 de No-
vembro de 2009.

**JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal**

**Extrato do Termo Aditivo
Nº: 3 ao Contrato 226 / 2008**

1. Local e Data: CHAPADAO DO
SUL, 30 de novembro de 2009

TOMADA DE PREÇO COMPRAS
E SERVIÇOS 40/2008

2. Partes: PREFEITURA MU-
NICIPAL DE CHAPADÃO DO
SUL CNPJ: 24.651.200/0001 72,
e ANDRES PROJETOS E CON-
STRUÇÕES LTDA CNPJ/CPF:
07516957000134

3. Objetivo/Objeto: prorrogar os
prazos da contratação para até

31/12/10.

Assinam:
Jocelito Krug
Prefeito

ANDRES PROJETOS E CON-
STRUÇÕES LTDA

RATIFICO a decisão do Assessor(a) Jurídico(a) desta municipalidade, referente ao aditamento da referida contratação, com fundamento no Artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Chapadão do Sul/MS, 30 de Novembro de 2009.

JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

Extrato do Termo Aditivo
Nº: 4 ao Contrato 20 / 2009

1. Local e Data: CHAPADAO DO SUL, 14 de dezembro de 2009

TOMADA DE PREÇO COMPRAS E SERVIÇOS 2/2009

2. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL CNPJ: 24.651.200/0001 72, e ZELMAR ZANELLA ME CNPJ/CPF: 26836809000141

3. Objetivo/Objeto: acrescentar a seguinte dotação orçamentária.
Órgão 50
Unidade 50.101
12.361.0010 2.020 Manutenção do transporte escolar 3.3.90.39 003 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Assinam:
Jocelito Krug
Prefeito

ZELMAR ZANELLA ME

RATIFICO o parecer do Assessor(a) Jurídico(a) desta municipalidade, referente a alteração

no contrato 020/09 pelo aditivo 04, com fundamento no Artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Chapadão do Sul/MS, 14 de Dezembro de 2009.

JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.796, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009.

“Nomeia os membros do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA

Art. 1º De conformidade com o disposto no Artigo 2º da Lei Municipal nº 273, de 20 de outubro de 1997, ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Saúde, para a gestão 2009/2011, os membros abaixo nominados:

I - Representantes das Entidades do Segmento dos Usuários:

Titular: Alexandre Henrique Motta Del Pino – Representante da Loja Maçônica Edificadores da Paz;
Suplente: Keila Lima Cabriotti Tomaz da Costa - Representante da Comunidade Terapêutica Nova Esperança;

Titular: Inês Barbosa da Silva - Representante das Pastorais da Paróquia São Pedro Apóstolo;
Suplente: Leonilda Viana Sausen - Representante da Associação Viva a Vida;

Titular: Sebastiana Aparecida Souza - Representante do Rotary Club;
Suplente: Salvador Divino de Araújo- Representante da 27ª Subsecção da Ordem dos Advo-

gados do Brasil;

Titular: Lacy Alves Nunes - Representante da Rede Feminina de Combate ao Câncer;
Suplente: Adão Antônio Hoffmann - Representante do Sindicato Rural.

II - Representantes dos Prestadores de Serviços Públicos e Privados:

Titular: Márcia Paiva de Oliveira Pontel – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Suplente: Wagner Custódio de Campos – Representante da Coordenação da Vigilância Epidemiológica;

Titular: Rodrigo de Moraes Gamba – Representante da Coordenação de Odontologia;
Suplente: Rosane aparecida Fernandes Beltram – Representante do Hospital Municipal.

III - Representantes dos Trabalhadores do Setor (Profissionais da Área):

Titular: Ana Paula da Silva Pacheco – Assistente Social;
Suplente: João Donha Nunes – Médico;

Titular: Maurício Bulhões Pereira – Odontólogo;
Suplente: Marli Krumenauer – Assistente de Serviços de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 17 de dezembro de 2009.


JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.797, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009.

“Estipula as datas para pagamento da Taxa para Licença para Funcionamento e Fiscalização, Regulamentando a Lei Complementar nº 037/06, de 21 de dezembro de 2006 e dá outras providências.”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 037/06, de 21 de dezembro 2006,
DECRETA:

Art. 1º - A Taxa de Licença para Funcionamento e Fiscalização poderá ser quitada até o dia 20 de fevereiro de 2010, em parcela única, com desconto de 20% (vinte por cento).

Art. 2º - O contribuinte poderá optar em efetuar o pagamento em até 03 (três) parcelas, mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 20 de fevereiro de 2010 e as demais, todo dia 20 de cada mês.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul - MS, 17 de Dezembro de 2009.


JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.798, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009.

“Convoca a 4ª Conferência Municipal da Cidade de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do

Sul, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista os termos do artigo 23 do Regimento da 4ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado pela Resolução Normativa nº 10, de 30 de junho de 2009, do Conselho Nacional das Cidades.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 4ª Conferência Municipal de Chapadão do Sul, a ser realizada no dia 26 de janeiro de 2010, com início às 07:30 horas e término às 17:00 horas.

Art. 2º A 4ª Conferência Municipal da Cidade de Chapadão do Sul desenvolverá seus trabalhos a partir do lema: “Cidades para Todos e Todas com Gestão Democrática, Participativa e Controle Social” e terá como tema: “Avanços, Dificuldades e Desafios na Implementação da Política de Desenvolvimento Urbano”.

Art. 3º A 4ª Conferência Municipal da Cidade de Chapadão do Sul será presidida pela Presidente do Conselho Gestor Municipal de Habitação Marcell Korb e na sua ausência ou impedimento, por indicação de um membro da Comissão Preparatória.

Art. 4º O Prefeito Municipal expedirá, mediante Decreto, o regimento da 4ª Conferência Municipal da Cidade de Chapadão do Sul, conforme apresentado pela Comissão Preparatória, e publicada no Diário Oficial do município de Chapadão do Sul.

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre a organização e funcionamento da Conferência, inclusive sobre o processo democrático da escolha de del-

egados para a participação na 4ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 5º A 4ª Conferência Municipal da Cidade de Chapadão do Sul será realizada nas dependências do CTG – Centro de Tradições Gauchas “Cultivando Tradições”.

Art. 6º As despesas com a realização da 4ª Conferência Municipal da Cidade de Chapadão do Sul correrão à conta de recursos próprios do Governo Municipal, oriundos do Fundo Municipal de Habitação.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 17 de dezembro de 2009.


JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 051, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009.

“Dá nova redação ao Artigo 106 da Lei Complementar nº 041, de 04 de setembro de 2007, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Artigo 106 da Lei Complementar nº 041, de 04 de setembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 106. À servidora gestante será concedida licença pelo prazo

de cento e oitenta dias, mediante inspeção médica.

§ 1º

§ 2º

§ 3º

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 16 de dezembro de 2009.

JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

LEI Nº 751,
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a doação de terrenos para a construção de unidades habitacionais de interesse social e dá outras providências”.

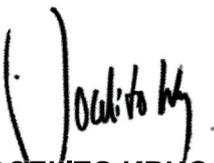
O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doação de até 50 (cinquenta) lotes, localizados na área a ser desmembrada da matrícula nº 3182, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Chapadão do Sul, aos mutuários que forem selecionados pelo Programa e habilitados a participarem do MINHA CASA MINHA VIDA ENTIDADES, com recursos proveniente do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL através do MINISTÉRIO DAS CIDADES.

Parágrafo Único. A doação far-se-á por escritura pública.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 16 de dezembro de 2009.


JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

LEI Nº 752,
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir a Posse e Propriedade de Bens Móveis e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir a posse e propriedade dos bens móveis constantes do Anexo I desta Lei, por meio de Leilão Público.

Art. 2º Fica autorizada a baixa de patrimônio dos bens constantes do Anexo II da presente Lei por tratar-se de material inservível, sucateado, impróprio para o uso.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 16 de dezembro de 2009.


JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

LEI Nº 753,
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009.

“Autoriza concessão de desconto para pagamento de tributos que especifica e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU) e as Taxas de Serviços Urbanos lançados no respectivo exercício fiscal poderão ser quitados até o dia 10 de Julho de 2010, em parcela única, com desconto de 30% (trinta por cento).

Art. 2º O pagamento do IPTU/2010 e das Taxas de Serviços Urbanos poderão ser parceladas:

I - em até 12 (doze) prestações mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira no dia 10 de janeiro de 2010 e as demais todo dia 10 de cada mês, com desconto de 10% (dez por cento) sobre a parcela, em caso de pagamento no vencimento;

II – em até 05 (cinco) prestações mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira no dia 10 de Julho de 2010 e as demais todo dia 10 de cada mês, com desconto de 10% (dez por cento) sobre a parcela, em caso de pagamento no vencimento;

III – o contribuinte que tiver optado pelo pagamento parcelado em até 12 (doze) prestações mensais e que, até a data do vencimento da parcela única, optar pelo pagamento a vista das parceladas remanescentes, usufruirá do mesmo desconto previsto no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º O contribuinte que optar

por efetuar o pagamento total, em parcela única, do IPTU/2010, após a data do vencimento da primeira parcela e antes do vencimento da segunda parcela, terá um desconto de 20% (vinte por cento).

Art. 4º O contribuinte que optar por efetuar o pagamento total, em parcela única, do IPTU/2010, após a data do vencimento da segunda parcela e antes do vencimento da terceira parcela, terá um desconto de 10% (dez por cento).

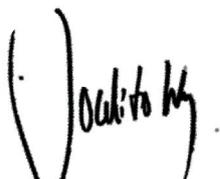
Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Campanha de Premiação, objetivando incentivar o contribuinte a quitar o IPTU/2010 nos seus respectivos vencimentos.

Art. 6º O Executivo Municipal fica autorizado a adquirir 30 (trinta) bens moveis e sorteá-los, em doação, aos contribuintes que participarem da campanha de que trata o artigo anterior.

Art. 7º O executivo regulamentará por Decreto a Campanha de Premiação de que trata o artigo 6º.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 16 de Dezembro de 2009.



JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

LEI Nº 754,
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009.

“Institui a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços e Nota Fiscal Avulsa de Serviços e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do

Sul, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Ficam instituídos os documentos fiscais denominados de “Nota Fiscal Eletrônica de Serviços” e “Nota Fiscal Avulsa de Serviços”.

Art. 2º A Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NFS-e) é o documento fiscal referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), de natureza digital, processado em rede de computadores e armazenado na base de dados informatizada, sob a responsabilidade da Prefeitura de Chapadão do Sul – MS.

Art. 3º Caberá em regulamento:
I - definir modelo da NFS-e e as informações que esta deverá conter;
II - disciplinar a emissão da NFS-e, discriminando, inclusive, os contribuintes obrigados à sua utilização.

Art. 4º A Nota Fiscal Avulsa de Serviços (NFAS-e) destina-se a discriminar os serviços e valores, quando prestado por:
I – prestadores de serviços pessoa física não inscritos;
II – pessoa jurídica que prestem serviços sujeitos à incidência do imposto, sendo que dos seus atos constitutivos não conste a atividade de prestação de serviços como objeto social.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, a requerimento do interessado, poderá autorizar a emissão de Nota Fiscal Avulsa de Serviços em outras hipóteses não especificadas neste artigo.

Art. 5º A Nota Fiscal Avulsa de Serviços será confeccionada pelo Departamento de Fiscalização Tributária.

Art. 6º As normas para solicitação, emissão e controle da Nota Fiscal Avulsa de Serviços, serão fixadas em regulamento.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 16 de dezembro de 2009.



JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

LEI Nº 755, DE
16 DE DEZEMBRO DE 2009.

“Dá nova redação ao Artigo 2º da Lei Municipal nº 703, de 04 de março de 2009, e dá outras providências”.

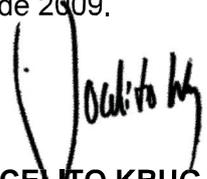
O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 2º da Lei Municipal nº 703, de 04 de março de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O programa de estímulo à cidadania fiscal do município de Chapadão do Sul premiará os tomadores de serviços que cadastrarem as notas fiscais de prestação de serviço no Departamento de Fiscalização Tributária, ou nos meios que se tornarem disponíveis, conforme regulamento do Programa que se dará através de Decreto Municipal.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 16 de dezembro de 2009.



JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

**LEI Nº 756,
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009.**

“Estima a RECEITA e fixa DESPESA do Município de Chapadão do Sul, para o Exercício de 2010”.

O PREFEITO MUNICIPAL de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Chapadão do Sul /MS, para o Exercício financeiro de 2010, estima à receita e fixa a despesa em igual valor de R\$ 54.962.750,00, (Cinquenta e quatro milhões, novecentos e sessenta e dois mil, e setecentos e cinquenta reais) discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º A Receita decorrerá da arrecadação de tributos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITA DE TODAS AS FONTES

1.1 RECEITAS CORRENTES

- Receita Tributária R \$ 7.489.005,00
- Receita Contribuições R\$ 1.736.000,00

- Receita Patrimonial R \$ 2.034.300,00
- Receita Industrial R \$ 97.500,00
- Receita de Serviços R \$ 122.900,00
- Transferências Correntes R\$ 40.908.005,00
- Outras Receitas Correntes R\$ 1.228.800,00
TOTALR \$ 53.616.510,00

1.2 RECEITAS DE CAPITAL

- Operações de Crédito R\$ 1.050.000,00
- Alienação de Bens R \$ 26.500,00
- Amortização de Empréstimos R\$ 253.000,00
- Transferências de Capital R\$ 4.868.500,00
TOTALR \$ 6.198.000,00

1.3 RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

- Receitas de Contribuições R\$ 1.210.000,00
- Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias R \$ 2.000,00
TOTALR \$ 1.212.000,00

TOTAL DE RECEITAS R\$ 60.801.350,00

1.4 REDUTORES

- Rem. dos Investimentos RPPS em Renda Var. R \$ 1.000,00
- FPM R\$ 1.935.160,00
- ITR R\$ 180.000,00
- LEI CANDIR N. 87/96 R\$ 20.900,00
- ICMS R\$ 3.630.000,00
- IPVA R\$ 280.000,00
- IPI EXPORTAÇÃO R \$ 16.700,00

TOTAL REDUTORES R \$ -6.063.760,00

TOTAL LÍQUIDO R \$ 54.962.750,00

Art. 3º A DESPESA total do Orçamento ascende a R\$ 54.962.750,00 (Cinquenta e quatro milhões, novecentos e sessenta e dois mil, e setecentos e cinquenta reais) importando o Orçamento Fiscal em R\$ 37.560.425,00 (Trinta e sete milhões, quinhentos e sessenta mil, quatrocentos e vinte e cinco reais) e o Orçamento de Seguridade Social em R\$ 17.402.325,00 (Dezessete milhões, quatrocentos e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais).

Art. 4º A DESPESA será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

DESPESA DE TODAS AS FONTES

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

- Despesas Correntes R \$ 39.803.110,00
- Despesas de Capital R\$ 11.217.640,00
- Despesas Intra-Orçamentárias R\$ 3.717.000,00
- Reserva de Contingência R\$ 225.000,00

TOTALR \$ 54.962.750,00

DESPESAS POR ÓRGÃOS

I - PODER LEGISLATIVO

0001 Câmara Municipal R\$ 2.905.000,00

II - PODER EXECUTIVO

0010 Gabinete do Prefeito R\$ 1.398.630,00
0015 Secretaria Municipal de Governo R\$ 188.800,00

0020	Secretaria Municipal de Administração	R \$	2.035.200,00
0025	Sec.Mun.de Transp. Serv. Público	R \$	10.003.395,00
0030	Sec.Mun.de Educação, Cultura. Desporto e Lazer	R\$	15.209.250,00
0035	Secretaria Municipal de Saúde	R\$	9.583.810,00
0040	Secretaria Mun. de Assistência Social	R \$	3.368.515,00
0045	Sec.Mun. Desenvol. Econômico e Meio Ambiente.	R\$	2.336.850,00
0050	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	R\$	3.258.300,00
0099	Reserva de Contingência	R\$	225.000,00

III – REGIME PRÓPRIO PREVIDÊNCIA

0080	IPMCS – Inst. Prev. Social Serv Mun Chap do Sul	R\$	4.450.000,00
------	---	-----	--------------

TOTAL DA DESPESA COM REC. TODAS AS FONTES	R \$	54.962.750,00
---	------	---------------

Art. 5º As Receitas e Despesas totais constantes deste Orçamento estão previstas por Fonte de Recursos com o seguinte desdobramento:

FONTE DE RECURSOS
RECEITA DESPESA

001 Recursos Ordinários	R\$	46.400.095,00	R \$	46.400.095,00
002 Recursos do Estado	R\$	2.446.300,00	R \$	2.446.300,00
003 Recursos da União	R\$	6.116.355,00	R \$	6.116.355,00
TOTAL GERAL	R\$	54.962.750,00	R \$	54.962.750,00

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei, utilizando como recursos compensatórios às fontes referidas nos incisos I a III do § 1º, Art. 43 da Lei Federal Nº. 4.320 de 17 de março de 1.964.

Parágrafo Único. Fica autorizado e não será computada para efeito do limite no inciso I deste artigo a abertura de créditos suplementares:

- I - para atender despesas com pessoal com encargos sociais;
- II - à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito autorizadas por Lei;
- III - à conta de recursos transferidos da União e do Estado sob forma de auxílios, convênios ou subvenções.

Art. 7º Em decorrência do disposto no artigo 66 e seu parágrafo único, da Lei Federal Nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por órgãos centrais de controle as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações, de uma para outra unidade.

Art. 8º Esta LEI entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.010, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul - MS, 18 de dezembro de 2009.


JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

Poder Legislativo

PORTARIA Nº. 028/2009.

Concede férias a servidora do Poder Legislativo Municipal.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Concede 15 (quinze) dias de férias á servidora Elci Teresinha Coletto, Assistente II, Símbolo CAI-3, a partir de 21 de dezembro de 2009 a 04 de janeiro de 2010, referente a período aquisitivo de 2008/2009.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência - MS, 16 de Dezembro de 2009.

Ver.GUERINO PERIUS
PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 029/2009.

Concede férias a servidora do Poder Legislativo Municipal.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Concede 20 (vinte) dias de férias á servidor Cláudio Sebastião Ferreira, Assistente I, Símbolo CAI-2, a partir de 28 de dezembro de 2009 a 16 de janeiro de 2010, referente a período aquisitivo de 2008/2009.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência - MS, 16 de Dezembro de 2009.

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Ver. GUERINO PERIUS
PRESIDENTE**

Gabinete da Presidência - MS, 16 de Dezembro de 2009.

PORTARIA Nº. 030/2009.

**Ver. GUERINO PERIUS
PRESIDENTE**

Concede férias a servidora do Poder Legislativo Municipal.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Concede 20 (vinte) dias de férias á servidora Marta Back Chagas, Secretário Geral, Símbolo DAS-1 a partir de 28 de dezembro de 2009 a 16 de janeiro de 2010, referente a período aquisitivo de 2008/2009.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência - MS, 16 de Dezembro de 2009.

**Ver. GUERINO PERIUS
PRESIDENTE**

PORTARIA Nº. 031/2009.

Concede férias a servidora do Poder Legislativo Municipal.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Concede 20 (vinte) dias de férias á servidora Cristiana de Fátima Kosloski, Diretor de Departamento, Símbolo DAS-2 a partir de 28 de dezembro de 2009 a 16 de janeiro de 2010, referente a período aquisitivo de 2008/2009.

Esta Portaria entra em vigor na

**Estado de Mato
Grosso do Sul**

**Prefeitura Municipal
de Chapadão do Sul**

Avenida Seis nº 706

**Fone/fax:
(0xx67) 3562-5680
Cep: 79560-000**

**Site:
www.chapadaodosul.
ms.gov.br**

**Email: dosul@chapada-
aodosul.ms.gov.br**

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES
(SÍNTESE)

(ANO DE 2009)

MESA DIRETORA

PRESIDENTE	GUERINO PERIUS
1ª VICE-PRESIDENTE	ZELIR ANTÔNIO JORGE
2º VICE-PRESIDENTE	MAIQUEL DE GASPERI
1º SECRETÁRIO	ELSO GILMAR BANDEIRA
2º SECRETÁRIO	EDUARDO BELOTTI

APRESENTAÇÃO:

Apresentamos aos Senhores Vereadores, neste breve relatório, resenha dos trabalhos realizados durante a primeira sessão legislativa da sexta legislatura, onde nos empenhamos em coordenar os trabalhos desta Câmara Municipal, dentro da harmonia de todos, direcionados sempre em atender aos anseios da sociedade, através das funções institucionais de legislar sobre assuntos de nossa capacidade, visando, prioritariamente, o atendimento da população nas suas necessidades básicas para dignificar a vida da comunidade e o conseqüente desenvolvimento de Chapadão do Sul.

ATIVIDADES LEGISLATIVAS: (Até 16/12/2009)

PROJETOS:

	Encamin:	Aprovado	Trâmite	Vetado
<u>LEIS COMPLEMENTARES EXECUTIVO LEGISLATIVO</u>	09	04	02	03

- **Projeto de Lei Complementar nº 004/09 - Executivo** – “Altera a denominação da sigla do Departamento Municipal de Trânsito e da outras providências”.
- **Projeto de Lei Complementar nº 005/09 – Mesa Diretora** “Altera os anexos I e II da Lei Complementar nº. 043, de 11 de dezembro de 2007 e acrescenta o adicional de capacitação aos servidores municipais do Poder Legislativo”.
- **Projeto de Lei Complementar nº 006/09 – Vereador Elso Bandeira** “Altera o Artigo 45 da Lei nº 157/93 de 11 de novembro de 1993 – Código de Postura e dá outras providências”.
- **Projeto de Lei Complementar nº 007/09 – Executivo** “Dá nova redação ao Artigo 106 da Lei Complementar nº 041, de 04 de setembro de 2007, e dá outras providências”.

PROJETOS DE LEIS (Executivo):

<i>Encaminhado</i>	<i>Aprovado</i>	<i>Substitutivo</i>	<i>Devolvido</i>	<i>Trâmite</i>	<i>Vetos apreciados</i>
047	45	01	01	02	06

- **Projeto de Lei nº 001/09** – “Dispõe sobre a criação do Programa de Estimulo à Cidadania Fiscal do Município de Chapadão do Sul, e dá outras providências”;
- **Projeto de Lei nº 002/09** – “Autoriza firmar convênio com a UNDIME/MS e dá outras providências”;
- **Projeto de Lei nº 003/09** – “Dispõe sobre os honorários advocatícios recebidos pela Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul decorrentes de sucumbência, cria o Fundo de Assistência a Procuradoria Municipal e dá outras providências”;

- **Projeto de Lei nº 004/09** – “Autoriza o Poder Executivo Municipal a desenvolver ações para implementar o Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH, estabelecido pela Lei Federal nº 10.998, de 15 de Dezembro de 2004, e dá outras providências”;
- **Projeto de Lei nº 005/09** – “Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir a Posse e Propriedade de Bens Móveis e dá outras providências”;
- **Projeto de Lei nº 006/09** – “Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências”;
- **Projeto de Lei nº 007/09** – “Suplementa Dotações Orçamentárias que especifica e dá outras providências”;
- **Projeto de Lei nº 008/09** – “Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências”;
- **Projeto de Lei nº 009/09** – “Autoriza doação de área pública ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências”;
- **Projeto de Lei nº 010/09** – “Dispõe sobre a organização, fiscalização, obrigações e direitos dos feirantes municipais, assim como as penalidades que estão sujeitos e dá outras providências”.
- **Projeto de Lei nº 011/09** – “Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir a Posse e Propriedade de Bens Móveis e dá outras providências”;
- **Projeto de Lei nº 015/09** – “Dispõe sobre a venda de terreno de propriedade do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Chapadão do Sul – MS (IPMCS), e dá outras providências”;
- **Projeto de Lei nº 016/09** - “Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências”;
- **Projeto de Lei nº 018/09** – “Autoriza doação de bens móveis que especifica e dá outras providências”;
- **Projeto de Lei nº 019/09** - “Dá nova redação ao Artigo 1º da Lei nº 708 e dá outras providências”;
- **Substitutivo ao Projeto de Lei nº 022/09** “Concede revisão anual à remuneração dos servidores públicos municipais e dá outras providências”;
- **Projeto de Lei nº 024/09** – “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2010, e dá outras providências”.
- **Projeto de Lei nº 027/09** – “Cria o Conselho Municipal de Trânsito e dá outras providências”;
- **Projeto de Lei nº 029/09** - “Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir a Posse e Propriedade de Bens Móveis e dá outras providências”;
- **Projeto de Lei nº 031/09** – “Autorizar firmar Convênio ou Termo Cooperação e dá outras providências”;
- **Projeto de Lei nº 032/09** – “Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir a Posse e Propriedade de Bens Móveis e dá outras providências”;
- **Projeto de Lei nº 033/09** – “Concede Subvenção Social a SERC – Sociedade Esportiva Recreativa Chapadão e dá outras providências”;
- **Projeto de Lei nº 034/09** – “Concede Subvenção Social ao CTG Cultivando a Tradição e dá outras providências”.
- **Projeto de Lei nº 035/09** – Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, através do Banco do Brasil, na qualidade de Agente Financeiro, a oferecer garantias e dá outras providências”.
- **Projeto de Lei nº 036/09** – “Concede Subvenção Social ao CTG Cultivando a Tradição e dá outras providências”.
- **Projeto de Lei nº 038/09** – “Autoriza doação de álcool etílico hidratado e dá outras providências”.
- **Projeto de Lei nº 039/09** – “Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir a Posse e Propriedade de Bens Móveis e dá outras providências”.
- **Projeto de Lei nº 041/09** – “Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir a Posse e Propriedade de Bem Móvel e dá outras providências”.
- **Projeto de Lei nº 043/09** – “Autoriza doação de áreas para construção de prédios habitacionais do Programa Imóvel na Planta, da Caixa Econômica Federal, e dá outras providências”.
- **Projeto de Lei nº 044/09** – “Autoriza a reordenação do sistema viário municipal e dá outras providências”.
- **Projeto de Lei nº 045/09** – “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Chapadão do Sul para o período de 2010 a 2013”.

- Projeto de Lei nº 053/09 – Vereador Prof. Guerino - “Dispõe sobre a obrigatoriedade de as escolas da rede pública municipal, comunicarem o excesso de faltas de alunos, na forma que especifica”.
- Projeto de Lei nº 054/09 – Vereador Prof. Guerino - “Institui a Política Municipal de Educação Ambiental e dá outras providências”.
- Projeto de Lei nº 059/09 – Vereador Elso Bandeira - “Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Apicultores de Chapadão do sul e dá outras providências”.
- Projeto de Lei nº 069/09 – Vereadores Dr. Flávio, Elso Bandeira, Dudu Belotti, Abel Lemes, Maiquel de Gasperi, Nilzete Pereira, Dr. Zelir e Beto - “Dispõe sobre a instituição de verba indenizatória, para manutenção e apoio a gabinete e dá outras providências”.

PROJETO DECRETO LEGISLATIVO: Encamin. Aprovado
000 000

PROJETO RESOLUÇÃO: Encamin: Aprovado
02 02

- Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 001/09 - “Concede revisão anual à remuneração dos Servidores públicos da Câmara Municipal de Chapadão do Sul/MS e dá outras providências”;
- Projeto de Resolução nº 002/09 – “Dispõe sobre a reorganização administrativa e reestruturação da Câmara Municipal de Chapadão do Sul – MS, e dá outras providências”;

INDICAÇÕES:	179
MOÇÕES	014
AUTÓGRAFOS	063
OFÍCIOS	465
DECRETOS LEGISLATIVOS	008
RESOLUÇÕES	002
COMUNICADO	002
PORTARIAS	031
RELATÓRIOS DE VIAGEM	075
REQUERIMENTO	018

INVESTIMENTOS:

- Restituição de Duodécimo/Prefeitura, devido a recursos não utilizados pelo Legislativo no valor de R\$ 1.307.145,00 (Um milhão trezentos e sete mil e cento e quarenta e cinco reais) anual.
- Restituição de rendimento de aplicação financeira anual no valor de R\$ 18.266,07 (Dezoito Mil duzentos e sessenta e seis reais e sete centavos).
- Aquisição Aparelhos, Equipamentos de Informática, Painel Eletrônico, Mobiliário no valor de R\$ 39.373,81 (trinta e nove Mil trezentos e setenta e três reais e oitenta e um centavos).

REPRESENTAÇÃO NOS CONSELHOS E COMISSÕES

Os vereadores desta Câmara Municipal, vem representando este legislativo nos Conselhos e Comissões da municipalidade e dos mais diferentes segmentos sociais de nossa comunidade, buscando trabalhar sempre em prol da coletividade, modelo de dedicação e espírito público.

INCENTIVO E SOLIDARIEDADE

A Câmara Municipal, tem-se solidarizado, incentivando e apoiado os acontecimentos sociais, culturais e tradicionais de sua população.

Destacamos também, o empenho dos edis na busca do reconhecimento ao trabalho realizado pelas entidades filantrópicas como a APAE, a Comunidade Terapêutica Nova Esperança e Associação Gileade, entidades estas empenhadas em resgatar a dignidade humana ao indivíduo que necessita de atendimento especial e aos dependente químicos. Sem contar o apoio dado a SERC, Sociedade Esportiva Recreativa Chapadão, com o incentivo oferecido pode voltar ao campeonato estadual, após vencer a série B do mesmo. Outra entidade pelo qual a Câmara Municipal apoiou foi o CTG Centro de Tradições Gaúchas, que com suas atividades mantêm a tradição gaúcha no município. Os peões e prendas puderam mostrar todo o seu talento no FEGAMES, realizado na cidade de Dourados MS.

REPRESENTATIVIDADE E REIVINDICAÇÃO

Como representantes dos interesses da comunidade chapadense, este legislativo buscou e reivindicou junto ao Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, aos Senadores, Deputados Federais e Estaduais, Secretarias Estaduais e órgãos competentes, o apoio necessário em favor do bem estar social e franco desenvolvimento de nosso município.

Destacamos em especial as constantes reivindicações por unanimidade dos vereadores que compõe este legislativo, como: melhores condições de tráfego e maior segurança nas rodovias de nosso município e região.

PALAVRAS FINAIS

Acreditamos que exercemos com determinação o que nos foi confiado, com o apoio da coordenação e dos afazeres desta casa legisaltiva, embora tenham acontecer desacordo e sistema de idéias diferenciadas, procuramos trabalhar em união e participação dos vereadores, Executivo Municipal, segmentos sociais, enfim com a população Chapadense em prol de um município mais vitorioso, buscando de todas as formas o melhor para o povo.

Agradecemos a todos, em especial aos companheiros vereadores e aos funcionários desta Casa, que buscam nos auxiliar e sempre estão de prontidão, para nos ajudar, nosso reconhecimento e o nosso respeito neste período de atividades legislativas e administrativas.

Câmara Municipal de Chapadão do Sul-MS, 16 de Dezembro de 2009.

GUERINO PERIUS
Presidente

ELSO GILMAR BANDEIRA
1º Secretário

MARTA BACK CHAGAS
Secretária Geral



**CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RELATÓRIO DE VIAGENS

REF. MÊS DEZEMBRO DE 2009

VEREADOR	DATA	DESTINO/LOCALIDADES	OBJETIVO	QUANT.	VALOR
Abel Lemes de Freitas	01/12 a 06/12/2009	Curitiba - PR	III Seminário Nacional de Agentes Públicos	5	R\$ 4.715,00
Levi da Silva	01/12 a 06/12/2009	Curitiba - PR	III Seminário Nacional de Agentes Públicos	5	R\$ 4.715,00
Elso Gilmar Bandeira	01/12 a 06/12/2009	Curitiba - PR	III Seminário Nacional de Agentes Públicos	5	R\$ 4.715,00
Maiquel de Gasperi	01/12 a 07/12/2009	Belo Horizonte - MG	376º Encontro Nacional de Vereadores	6	R\$ 5.658,00
Eduardo Belotti	01/12 a 07/12/2009	Belo Horizonte - MG	376º Encontro Nacional de Vereadores	6	R\$ 5.658,00
José Humberto Freitas	01/12 a 07/12/2009	Belo Horizonte - MG	376º Encontro Nacional de Vereadores	6	R\$ 5.658,00
Flávio Teixeira Sanches	01/12 a 07/12/2009	Belo Horizonte - MG	376º Encontro Nacional de Vereadores	6	R\$ 5.658,00

Chapadão do Sul - MS, 18 de Dezembro de 2009

Guerino Perius
Presidente